

----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia vinte e seis de abril do ano de dois mil e vinte e três. -----

----- Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, pelas nove horas e quinze minutos, no Salão Nobre dos Paços do Município, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel e, com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, António Francisco Sebastião, Evaristo António Neves e Márcia Paula Teixeira Barros e, comigo, Maria José Miguel Lopes, a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, foi deliberado proceder, de seguida, à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

----- **BALANCETE:** - Foi presente o balancete (resumo diário de tesouraria) do pretérito dia vinte e quatro de abril de dois mil e vinte e três. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de sete milhões, trezentos mil, cento e cinquenta e oito euros e vinte e cinco cêntimos (7.300.158,25€). -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

----- **VOTO DE PESAR:** - Por proposta do senhor vereador, Francisco Guimarães, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar um voto de pesar pelo falecimento da cunhada da funcionária, Helena Alves, a senhora, Ester Rodrigues Borges e, apresentar as sentidas condolências à família enlutada. -----

----- **INTERVENÇÃO DA VEREADORA, MÁRCIA PAULA TEIXEIRA BARROS:** - Solicitou a palavra propondo a retificação do ponto número treze da reunião de vinte e sete de dezembro de dois mil e vinte e dois. -----

----- Foi deliberado por unanimidade incluir o assunto no período “antes da ordem do dia”. -----

----- **13 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À UNIVERSIDADE JÚNIOR 2023 – 17ª EDIÇÃO – UNIVERSIDADE DO PORTO (UP) – RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO.** -----

-----A senhora vereadora, Márcia Barros, tomou a palavra e informou que a Universidade de Coimbra tinha notificado a Câmara Municipal da organização da “Universidade de Verão”, após análise dos documentos concluiu-se que as condições apresentadas pela Universidade de Coimbra eram mais vantajosas, uma vez que o programa abrange os alunos até ao décimo segundo ano (12.º), enquanto na Universidade do Porto abrange até



ao décimo primeiro ano (11.º). Ao que acresce que os alunos do Agrupamento de Escolas já têm conhecimento do funcionamento da “Universidade de Verão”. -----

-----Após a explicação a Câmara Municipal deliberou por unanimidade retificar a sua deliberação de vinte e sete de dezembro de dois mil e vinte e dois, e aprovar a participação de oito (8) alunos no programa organizado pela Universidade de Coimbra. -----

-----Foi aprovado por unanimidade o seguinte: -----

- Inscrição – duzentos e vinte (220,00€) euros por aluno/semana – inclui o seguinte: -----

- alojamento; -----

- refeições; -----

- transporte dentro da cidade. -----

-----Mais foi deliberado ser a Câmara Municipal a responsável pelo transporte dos mesmos, de Mogadouro para Coimbra e vice-versa. -----

----- INTERVENÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA, MARIA JOSÉ MIGUEL LOPES: -

Solicitou a palavra para dar conhecimento ao executivo que a empresa TRANSLOPES LDA., apresentou a adenda ao contrato, onde consta que o local de trabalho é no concelho de Mogadouro, como tinha sido deliberado na reunião de Câmara de vinte e oito de março de dois mil e vinte e três, estando assim, em condições de se proceder à elaboração do protocolo. -----

ORDEM DO DIA

1 ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 07/2023 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 11 DE ABRIL DE 2023. -----

2 GABINETE DO PRESIDENTE – CONCURSO DE MOBILIDADE ENTRE ORGÃOS PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR POR TEMPO INDETERMINADO – FISIOTERAPEUTA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

3 DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO E CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO MUNICIPAL NO COMPLEXO DESPORTIVO – RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----

- 4 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REMODELAÇÃO DA REDE DE ÁGUA E SANEAMENTO DE CASTELO BRANCO – PROPOSTA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES IMPREVISÍVEIS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 5 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO E EXECUÇÃO DA REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES – PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DAS RETENÇÕES NO PAGAMENTO POR PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 6 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS DE VALE DE PORCO – ARRUAMENTOS NO CONCELHO – PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DAS RETENÇÕES NO PAGAMENTO POR PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 7 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO EPVARA – ESPAÇO DE PROMOÇÕES E VALORIZAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E RAÇAS AUTÓCTONES – PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DAS RETENÇÕES NO PAGAMENTO POR GARANTIA BANCÁRIA – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 8 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REMODELAÇÃO DA ETA DE BASTELOS – PROPOSTA PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES RESULTANTES DE CIRCUNSTÂNCIAS IMPREVISÍVEIS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 9 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA DE AZINHOSO PARA CASA MORTUÁRIA – CONCLUSÃO DE TRABALHOS – 1.º RELATÓRIO DE VISTORIA – PARA CONHECIMENTO. -----**
- 10 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS DE VALE DE PORCO – ARRUAMENTOS NO CONCELHO – CONTA FINAL DA OBRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

- 11 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO: PROCESSO N.º 59/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 12 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO: PROCESSO N.º 60/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 13 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 20/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 14 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 52/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 15 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 68/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 16 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 71/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 17 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 72/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

- 18 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 73/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 19 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 74/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 20 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À EMISSÃO DE ALVARÁS DE LICENÇAS DE CONSTRUÇÃO E AUTORIZAÇÕES DE UTILIZAÇÃO REFERENTES AOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DO CORRENTE ANO – PARA CONHECIMENTO. -----**
- 21 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE MARLENE SOFIA MARTINS PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 94 SECÇÃO 1-D DENOMINADO POR VALE DE CARVALHO, SITO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BRUNHOSINHO, CASTANHEIRA E SANHOANE – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 22 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE MARIA JOAQUINA PEREIRA ESTEVES PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 253 SECÇÃO 1-D DENOMINADO POR MALHADA, SITO EM VENTZELO, NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILARINHO DOS GALEGOS E VENTZELO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 23 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DO LOTE N.º 91 – REQUERENTE: ANA CRISTINA JOÃO CAMEIRÃO FERNANDES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**



- 24 COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES - ALTERAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO DO ESPAÇO COWORK – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 25 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À VALIDAÇÃO DO PLANO DE SAÚDE E SEGURANÇA (PSS) – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 26 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA CANTINA ESCOLAR NA ANTIGA ESCOLA PREPARATÓRIA TRINDADE COELHO – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 27 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REDE DE ÁGUA, SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO NA ESTAÇÃO DE URRÓS – APROVAÇÃO DO PROCESSO E ABERTURA DO PROCEDIMENTO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 28 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DAS HABITAÇÕES DO EX BAIRRO FUNDO DE FOMENTO / ARRANJO URBANÍSTICO DO ESPAÇO PÚBLICO ENVOLVENTE – RETIFICAÇÃO DO VALOR PAGO REVISÃO DE PREÇOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 29 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À CANDIDATURA PARA OBRAS HABITACIONAIS – REQUERENTE: MANUEL JOAQUIM PEREIRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

----- 1 ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 7/2023 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 11 DE ABRIL DE 2023: - Foi presente a ata número sete barra dois mil e vinte e três da reunião ordinária de onze de abril de dois mil e vinte e três, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do Executivo. Colocada a votação, foi aprovada por unanimidade. -----

----- 2 GABINETE DO PRESIDENTE – CONCURSO DE MOBILIDADE ENTRE ORGÃOS PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR POR TEMPO INDETERMINADO – FISIOTERAPEUTA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente uma Proposta “Concurso de Mobilidade entre



Órgãos para Ocupação de um Posto de Trabalho da Carreira e Categoria de Técnico Superior por Tempo Indeterminado - Fisioterapeuta”, do senhor presidente datada de dezanove de abril de dois mil e vinte e três, do teor seguinte: -----

-----“PROPOSTA -----

Concurso de Mobilidade entre Órgãos para Ocupação de um Posto de Trabalho da Carreira e Categoria de Técnico Superior por Tempo Indeterminado – Fisioterapeuta. -----

Considerando que: -----

- De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação em vigor e doravante designada apenas por LGTFP, os serviços da Administração Pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal; --

- A mobilidade pode operar-se entre órgãos nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da LGTFP, publicada em anexo à da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação; -----

- O Município de Mogadouro não se encontra numa situação de saneamento ou rutura, pelo que a Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2023, aprovada pela Lei n.º 24-D/2022, de 30 de Dezembro, possibilita a presente intenção de recrutamento, ao não ter norma específica que a vise restringir; -----

- O mapa de pessoal do Município de Mogadouro para o ano de 2023, aprovado com o orçamento municipal na sessão da Assembleia Municipal de 29 de dezembro de 2022, prevê os postos de trabalho referidos na presente proposta; -----

- Atenta a estratégia do Município para o desenvolvimento concelhio e os projetos prioritários que se pretendem implementar, com vista ao seu alcance, resulta evidente a necessidade de procedermos ao recrutamento de trabalhadores que permita não só colmatar as carências existentes, mas também, fazer face ao volume de trabalho que está a decorrer nos serviços municipais, garantindo a concretização e o sucesso dos mesmos de uma forma sustentável e duradoura, nomeadamente o apoio especializado ao Espaço MAIS (Mogadouro Apoiar a Inclusão Social); -----

- As referidas carências, que se traduzem em necessidades permanentes dos respetivos serviços, fundamentam a autorização de abertura do procedimento concursal para preenchimento do posto de trabalho vago na carreira e categoria de técnico superior, com vista à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, tal como caracterizado no nosso mapa de pessoal e identificado sumariamente no quadro seguinte: -----

Carreira/Categoria	N.º de Postos de Trabalho	Área/Atividade
Técnico Superior	1	Mapa de Pessoal 2023 (Fisioterapeuta)

- O posto de trabalho está previsto no mapa de pessoal; -----

- O lugar posto a concurso terá como conteúdo funcional genérico o definido no anexo da LGTFP para as respetivas carreiras e categorias, em articulação com as funções previstas para as unidades orgânicas identificadas no Regulamento da Reorganização dos Serviços do Município de Mogadouro; -----

- A competência para a promoção de recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho é atualmente cometida ao órgão executivo do Município, de acordo com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; -----

- Neste sentido, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no artigo 29.º, artigo 30.º e n.º 1 do artigo 33.º todos da LGTFP, tenho a honra de propor que: -----



1. A Câmara Municipal, nos termos referidos anteriormente, delibere autorizar a abertura de procedimento POR MOBILIDADE ENTRE ÓRGÃOS para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado; -----

2. Seja aprovado o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas ao referido procedimento; -----

3. Seja aprovada, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º do RJAL, a presente deliberação em minuta.” --

----- Após análise e de acordo com a proposta supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor, do senhor presidente da Câmara, António Pimentel e dos senhores vereadores, António Sebastião e Márcia Barros, e dois votos contra do senhor vereador, Francisco Guimarães e Evaristo Neves, aprovar: -----

- 1. A abertura de procedimento POR MOBILIDADE ENTRE ÓRGÃOS para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado; -----

- 2. O prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas ao referido procedimento; -----

- 3. Nos termos do n.º 3, do artigo 57.º do RJAL, a presente deliberação em minuta.” -----

-----O senhor vereador, Francisco Guimarães, justificou a votação do Partido Socialista, dizendo que não se justifica a mobilidade de um fisioterapeuta, porquanto ainda não temos delegadas as competências na área da saúde. -----

----- 3 DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO E CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO MUNICIPAL NO COMPLEXO DESPORTIVO – RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO – RATIFICAÇÃO DO

ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de dezoito de abril de dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto: -----

---- Projeto e Construção de Ginásio Municipal no Complexo Desportivo – Relatório Final e Minuta do Contrato. -----

-----“Concordo com a informação e aprovo o presente relatório final para análise de propostas. -----

-----Com base na alínea b) do n.º 1 do art.º n.º 74 do CCP, aprovado pelo Dec. Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação, propondo que se adjudique a presente empreitada, à empresa Manuel Caldeira, Lda., com sede na Av. Guerra Junqueiro n.º 42, 5180-104 Freixo de Espada à Cinta, com o n.º contribuinte 503117080, pelo montante de 1 677 174,33€ mais IVA e com um prazo de execução de 545 dias. -----



-----À DCIA para efeitos. -----
 -----Ao Executivo para ratificação.” -----

**----- 4 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS –
 INFORMAÇÃO REFERENTE À REMODELAÇÃO DA REDE DE ÁGUA E
 SANEAMENTO DE CASTELO BRANCO – PROPOSTA DE TRABALHOS
 COMPLEMENTARES IMPREVISÍVEIS – PARA ANÁLISE E
 DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número novecentos e trinta e
 cinco barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, UOOMA, I, GE,
 935”, datada de quinze de março de dois mil e vinte e três, elaborada pelo
 chefe da Divisão de Infraestruturas e Obras Públicas, Abel Varandas, com o
 seguinte teor: -----

-----“Com o decorrer da empreitada verificou-se a necessidade de execução de Trabalhos
 Complementares não contemplados no projeto no seu todo, ou em parte. -----
 Por este facto, vimos por esta forma propor a V. Ex.^a a aprovação dos trabalhos complementares
 que apresentamos em anexo, para serem executados no decorrer da empreitada, importando os
 mesmos no montante de **84.114,94 €** (oitenta e quatro mil cento e catorze euros e noventa e quatro
 cêntimos), correspondendo este valor a cerca de **11,40 %** do preço contratual, nos termos do n.1 e
 das alíneas a) e b) do n.4 do Artigo 370.º do CCP (Código dos Contratos Públicos); -----

Transcreve-se; -----

“Artigo 370.º” -----

Trabalhos complementares -----

*1 — São trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no
 contrato.* -----

(...) -----

*4 — Quando os trabalhos complementares resultem de circunstâncias imprevisíveis ou que uma
 entidade adjudicante diligente não pudesse ter previsto, pode o dono da obra ordenar a sua
 execução desde que, de forma cumulativa:* -----

*a) Não possam ser técnicas ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem
 inconvenientes graves e impliquem um aumento considerável de custos para o dono da obra; e -----*

*b) O preço desses trabalhos, incluindo o de anteriores trabalhos complementares igualmente
 decorrentes de circunstâncias imprevisíveis, não exceda 40 % do preço contratual.” -----*

No caso de superiormente ser decidido autorizar a aprovação destes trabalhos, **deverão os mesmos
 ser previamente cabimentados.** -----

Obs: O prazo previsto para a realização destes trabalhos complementares será de **42 dias**,
 implicando por assim ser, na prorrogação do prazo previsto para a conclusão da obra. -----

À consideração superior,” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara
 Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a execução de trabalhos
 complementares, resultantes de circunstâncias imprevisíveis, no montante de
 oitenta e quatro mil cento e catorze euros e noventa e quatro cêntimos
 (84.114,94€), mais IVA à taxa legal em vigor, que correspondem a uma taxa
 de 11,40% e a um prazo de quarenta e dois (42) dias. -----

**----- 5 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS –
 INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO E EXECUÇÃO DA**



REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES – PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DAS RETENÇÕES NO PAGAMENTO POR PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:

- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar os despachos, adiante transcritos, proferidos pelo senhor presidente, António Pimentel, datados de vinte de março e catorze de abril de dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto: -

----- Projeto e execução da reabilitação e ampliação do parque de feiras e exposições – pedido de substituição das retenções no pagamento por prestação de caução. -----

-----“Concordo com a informação e autorizo a substituição das retenções nos pagamentos, por prestação de caução. -----

----- À DIOM para efeitos.” -----

-----“Ao Executivo para ratificação.” -----

----- 6 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS DE VALE DE PORCO – ARRUAMENTOS NO CONCELHO – PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DAS RETENÇÕES NO PAGAMENTO POR PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:

- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar os despachos, adiante transcritos, proferidos pelo senhor presidente, António Pimentel, datados de dezassete de março e treze de abril de dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto: -----

----- Repavimentação de arruamentos de vale de porco – arruamentos no concelho – pedido de substituição das retenções no pagamento por prestação de caução. -----

-----“Concordo com a informação e autorizo a substituição das retenções nos pagamentos, por prestação de caução. -----

----- À DIOM para efeitos.” -----

-----“Ao Executivo para ratificação.” -----

----- 7 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO EPVARA – ESPAÇO DE PROMOÇÕES E VALORIZAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E RAÇAS AUTÓCTONES – PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DAS RETENÇÕES NO PAGAMENTO POR GARANTIA BANCÁRIA – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:

- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar os despachos, adiante transcritos, proferidos pelo senhor presidente, António Pimentel, datados de dezassete de março e treze de



abril de dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto: -----

----- EPVARA – Espaço de Promoções e Valorização das Associações e Raças Autóctones – pedido de substituição das retenções no pagamento por garantia bancária. -----

-----“Concordo com a informação e autorizo a substituição das retenções nos pagamentos, por garantia bancária. -----

----- À DIOM para efeitos.” -----

-----“Ao Executivo para ratificação.” -----

----- 8 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REMODELAÇÃO DA ETA DE BASTELOS – PROPOSTA PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES RESULTANTES DE CIRCUNSTÂNCIAS IMPREVISÍVEIS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a

informação número mil e setenta e nove barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, UOOMA, I, GE, 1079”, datada de trinta de março de dois mil e vinte e três, elaborada pelo chefe da Divisão de Infraestruturas e Obras Públicas, Abel Varandas, com o seguinte teor: -----

-----“Relativamente a este assunto em epígrafe, no decurso da empreitada verificou-se a necessidade de serem executados alguns trabalhos complementares. -----

Trata-se de Trabalhos Complementares resultantes de circunstâncias imprevisíveis, os quais se enquadram nos termos estabelecidos pelo nº1 e, pela alínea b do nº4, do artigo 370.º do CCP (Código dos Contratos Públicos); -----

Transcreve-se; -----

“Artigo 370.º -----

Trabalhos complementares -----

1 — São trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato. -----

4 - Quando os trabalhos complementares resultem de circunstâncias imprevisíveis ou que uma entidade adjudicante diligente não pudesse ter previsto, pode o dono da obra ordenar a sua execução desde que, de forma cumulativa: -----

(...) -----

b) O preço desses trabalhos, incluindo o de anteriores trabalhos complementares igualmente decorrentes de circunstâncias imprevisíveis, não exceda 40 % do preço contratual. -----

Conclusão: -----

Por entendermos que é absolutamente necessária a execução destes trabalhos os quais contribuirão para um melhor e mais eficiente acabamento da obra, deixamos à consideração de V. Ex.^a a aprovação da presente proposta de execução de trabalhos complementares, para serem executados no decorrer da empreitada, importando os mesmos no montante de **132.467,92 €** (Cento e trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e sete euros e noventa e dois cêntimos), correspondentes a **10,91%** do preço contratual -----

Anexa-se orçamento com a designação dos trabalhos, quantidades e preço unitário; -----

O prazo previsto para a realização destes trabalhos complementares é de **40 (quarenta) dias**, implicando na prorrogação do prazo previsto para a conclusão da obra. -----

Obs: A decisão de autorização de execução destes trabalhos está sujeita à **prévia cabimentação do montante desta despesa.** -----

À consideração superior,” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a execução de trabalhos complementares, resultantes de circunstâncias imprevisíveis, no montante de cento e trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e sete euros e noventa e dois cêntimos (132.467,92€), mais IVA à taxa legal em vigor, que correspondem a uma taxa de 10,91% e a um prazo de quarenta (40) dias. ---

----- 9 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA DE AZINHOSO PARA CASA MORTUÁRIA – CONCLUSÃO DE TRABALHOS – 1.º RELATÓRIO DE VISTORIA – PARA CONHECIMENTO: - O Executivo tomou conhecimento da informação número mil cento e quarenta e seis barra dois mil e vinte e três, datada de cinco de abril de dois mil e vinte e três, com referência “2023, UOOMA, I, GE 1146”, referente ao seguinte assunto: “Apoio para obra de reconstrução da Escola Primária de Azinhoso para casa mortuária – conclusão de trabalhos – 1.º relatório de vistoria”. -----

----- 10 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS DE VALE DE PORCO – ARRUAMENTOS NO CONCELHO – CONTA FINAL DA OBRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número mil duzentos e cinquenta e cinco barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, UOOMA, I, GE, 1255”, datada de dezanove de abril de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----

-----“A fim de ser submetido á consideração superior, para efeitos de **liquidação da obra** nos termos do estabelecido pelos artigos 399º e 400º do Decreto-Lei nº18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº111-B/2017, de 31 de agosto, envia-se em anexo para aprovação, a **Conta Final** assinada pelos representantes das partes para esta empreitada.” -----

-----Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a conta final da empreitada referente à “Repavimentação de Arruamentos de Vale de Porco – Arruamentos no Concelho.” -----

----- 11 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO: PROCESSO N.º 59/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 59/23, datado de um de abril de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “3486/23”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da

República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil cento e noventa e seis barra dois mil e vinte e três, de treze de abril de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,1196”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. ----- Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. ----- Posto isto, o valor atribuído pelo Município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. ----- Considerando o nº5 do artigo 5º do Regulamento acima mencionado, o montante a atribuir pela totalidade do apoio é de 205,17 € (duzentos e cinco euros e dezassete cêntimos), sendo por cada trimestre o montante total de 205,17 € (duzentos e cinco euros e dezassete cêntimos), tal como se verifica nas seguintes Tabelas: -----

3.º Trimestre		Total
Abril	68,39€	205,17€
Maio	68,39€	
Junho	68,39€	

Total do Apoio: 205,17€

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5º: -----

--” A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades”; -----

-- “O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais”. - É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior,” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe vinte e cinco por cento (25%) do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, ou seja sessenta e oito euros e trinta e nove cêntimos (68,39€)/mês, durante os três (3) meses – um trimestres, perfazendo um total de duzentos e cinco euros e dezassete cêntimos (205,17€). -----

----- **12 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE**

ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO: PROCESSO N.º 60/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 60/23, datado de onze de abril de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “3765/23”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil duzentos e dezanove barra dois mil e vinte e três, de dezassete de abril de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,1219”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----
Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----
Posto isto, o valor atribuído pelo Município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----
Considerando o nº5 do artigo 5º do Regulamento acima mencionado, o montante a atribuir pela totalidade do apoio é de 155,67 € (cento e cinquenta e cinco euros e sessenta e sete cêntimos), sendo por cada trimestre o montante total de 155,67 € (cento e cinquenta e cinco euros e sessenta e sete cêntimos), tal como se verifica nas seguintes Tabelas:: -----

3.º Trimestre		Total
Abril	51,89€	155,67€
Maiο	51,89€	
Junho	51,89€	

Total do Apoio: 155,67€

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5º: -----

-- “A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades”; -----

-- “O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais”. - É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior,” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe vinte e cinco por cento (25%) do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, ou seja cinquenta e um euros e oitenta e nove cêntimos (51,89€)/

mês, durante os três (3) meses – um trimestres, perfazendo um total de cento e cinquenta e cinco euros e sessenta e sete cêntimos (155,67€). -----

----- 13 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 20/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 20/23, datado de dezasseis de janeiro de dois mil e vinte e três, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “3819/23”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil duzentos e vinte e dois barra dois mil e vinte e três, de dezassete de abril de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,1222”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sra. D., para o menor,, cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

A requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, ao menor,, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação, no ano de dois mil e vinte e três, sendo que o cartão de comparticipação municipal deve ser emitido em nome do menor e não no nome da requerente. -----

----- 14 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA

COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 52/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 52/23, datado de vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “2093/23”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil cento e vinte e sete barra dois mil e vinte e três, de quatro de abril de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,1127”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sr.ª D., não cumpre os requisitos exigidos na alínea b), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021, pois o rendimento mensal per-capita é superior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), conforme tabela em anexo. -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento e considerando que o pedido da requerente não cumpre todos os requisitos exigidos à atribuição do apoio solicitado, este pedido não conta com o parecer favorável à sua concessão. -----

Apesar do parecer emitido, V. Ex.ª melhor decidirá quanto ao solicitado. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio formulado pela requerente. -----

15 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 68/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 68/23, datado de trinta de março de dois mil e vinte e três, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “3275/23”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil cento e doze barra dois mil e vinte e três, de quatro de abril de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,1112”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----



-----“Após análise da situação socioeconómica, verificou-se que o pedido da Exma. Sra., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

A requerente encontra-se em situação de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento mensal per-capita do Requerente é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, à requerente, Marina Pontes, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e três. -----

----- 16 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 71/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 71/23, datado de três de abril de dois mil e vinte e três, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “3372/23”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil cento e noventa e nove barra dois mil e vinte e três, de catorze de abril de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,1199”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica, verificou-se que o pedido da Exma. Sra., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

A requerente encontra-se em situação de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento mensal per-capita do Requerente é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, à requerente, Clemência Ascensão Gonçalves, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----
À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e três. -----

----- 17 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 72/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 72/23, datado de treze de fevereiro de dois mil e vinte e três, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “3431/23”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil duzentos e nove barra dois mil e vinte e três, de catorze de abril de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,1209”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sra. D., para a filha,, cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º 77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

A requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS).

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, à filha da requerente,, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----
À consideração Superior.” -----



----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação, no ano de dois mil e vinte e três, sendo que o cartão de comparticipação municipal deve ser emitido em nome da menor e não no nome da requerente. -----

----- 18 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 73/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 73/23, datado de onze de abril de dois mil e vinte e três, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “3512/23”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil cento e noventa e quatro barra dois mil e vinte e três, de treze de abril de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,1194”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica, verificou-se que o pedido da Exma. Sra., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

A requerente encontra-se em situação de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento mensal per-capita do Requerente é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, à requerente, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a

comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e três. -----

----- 19 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 74/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 74/23, datado de onze de abril de dois mil e vinte e três, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “3514/23”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil cento e noventa e três barra dois mil e vinte e três, de treze de abril de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,1193”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

O requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, ao Exmo. Sr., um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----
À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e três. -----

----- 20 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À EMISSÃO DE ALVARÁS DE LICENÇAS DE CONSTRUÇÃO E AUTORIZAÇÕES DE UTILIZAÇÃO REFERENTES AOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DO CORRENTE ANO – PARA CONHECIMENTO: - O Executivo tomou conhecimento da



informação número mil cento e cinquenta e quatro barra dois mil e vinte e três, datada de seis de abril de dois mil e vinte e três, com referência “2023, OTUAD, I, GE 1154”, referente ao seguinte assunto: “emissão de alvarás de licenças de construção e autorizações de utilização referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março do corrente ano”. -----

----- 21 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE MARLENE SOFIA MARTINS PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 94 SECÇÃO 1-D DENOMINADO POR VALE DE CARVALHO, SITO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BRUNHOSINHO, CASTANHEIRA E SANHOANE – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Marlene Sofia Martins - Solicitadora, datado de cinco de abril de dois mil e vinte e três, com morada na Av. do Sabor, n.º 53, cave – 5200 – 204 Mogadouro, registado com o número “244/23”, em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de Agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de partes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz n.º 94 secção 1-D denominado por Vale de Carvalho, na união das freguesias de Brunhosinho, Castanheira e Sanhoane. -----

----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Geraldês do Fundo, na sua análise/informação 108/DOTU/2023/VF, de cinco de abril de dois mil e vinte e três, informou o seguinte: -----

----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----

----- ” Medidas preventivas -----

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido. -----

À consideração superior.” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, emitir parecer favorável ao pedido da requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- **IMPEDIMENTOS:** - O senhor presidente, António Pimentel, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º75/2013,

de 12 de setembro e posteriores alterações, e n.º 4 do artigo 31.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

----- 22 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE MARIA JOAQUINA PEREIRA ESTEVES PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 253 SECÇÃO 1-D DENOMINADO POR MALHADA, SITO EM VENTOZELO, NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILARINHO DOS GALEGOS E VENTOZELO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento de, Maria Joaquina Pereira Esteves, datado de treze de abril de dois mil e vinte e três, com morada na Rua da Calçada, n.º 19, 5200-530 Ventozelo, registado com o número “265/23”, em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 70/2015 de 16 de julho, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de partes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz n.º 253 secção 1-D denominado por Malhada, sito em Ventozelo, na união das freguesias de Vilarinhos dos Galegos e Ventozelo. -----

----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Geraldes do Fundo, na sua análise/informação 121/DOTU/2023/VF, de catorze de abril de dois mil e vinte e três, informou o seguinte: -----

“

----- A Lei n.º 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----

....” Medidas preventivas -----

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido. -----

À consideração superior.” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido da requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- 23 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DO LOTE N.º 91 – REQUERENTE: ANA CRISTINA JOÃO CAMEIRÃO FERNANDES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi



presente a ficha de inscrição, assinada pela requerente, Ana Cristina João Cameirão Fernandes, com morada na Avenida do Sabor, n.º 93B, na vila de Mogadouro, registado com o número “2023,EXP,E,GE,611”, em que solicitou a atribuição do lote número noventa e um (91), sito na Zona Industrial de Mogadouro, para instalação de Comércio a retalho de tintas, vernizes e produtos similares, em estabelecimentos especializados. -----

----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Geraldês do Fundo, na sua informação número mil cento e cinco barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, OTUAD, I, GE, 1105”, datada de trinta e um de março de dois mil e vinte e três, informou o seguinte: -----

-----“O presente requerimento diz respeito ao pedido de atribuição do lote nº 91 do loteamento industrial de Mogadouro. -----

Analisado o pedido e tendo em conta os elementos apresentados, informo que o lote se encontra disponível. -----

Este lote está inscrito sob o artigo matricial nº 3723, e registo predial nº 3574/20170302. O lote nº 91 tem uma área de 632,75m², e permite uma área de implantação 443,00m². -----

De referir ainda que este lote se destina a Comércio e Serviços conforme previsto no alvará do referido loteamento. -----

Assim, entende-se que o lote poderá ser atribuído. -----

Á consideração Superior;” -----

----- Com base na informação supratranscrita, a Câmara deliberou, por unanimidade, tendo em consideração o interesse económico da empresa e com base no estipulado no Regulamento do Loteamento Industrial de Mogadouro, publicado no *Diário da República*, em quatro de abril de dois mil e três e sua alteração, publicada no *Diário da República* de trinta de janeiro de dois mil e oito, vender à requerente, Ana Cristina João Cameirão Fernandes, contribuinte número 213894149, o lote número noventa e um (91), sito no Loteamento Industrial de Mogadouro, para instalação de um pavilhão destinado ao comércio a retalho de tintas, vernizes e produtos similares, com as seguintes descrições: -----

- Lote número noventa e um (91) do Loteamento Industrial de Mogadouro, inscrito sob o artigo matricial número 3723 e registado na Conservatória do Registo Predial de Mogadouro sob o número 3574/20170302, com área de 632,75m². -----

- De acordo com o Art.º 18.º do Regulamento do Loteamento Industrial de Mogadouro o valor a pagar por m² é de 3,75€, sendo o montante a pagar pela aquisição do lote de 632,75m² x 3,75€ = 2.372,81€. -----

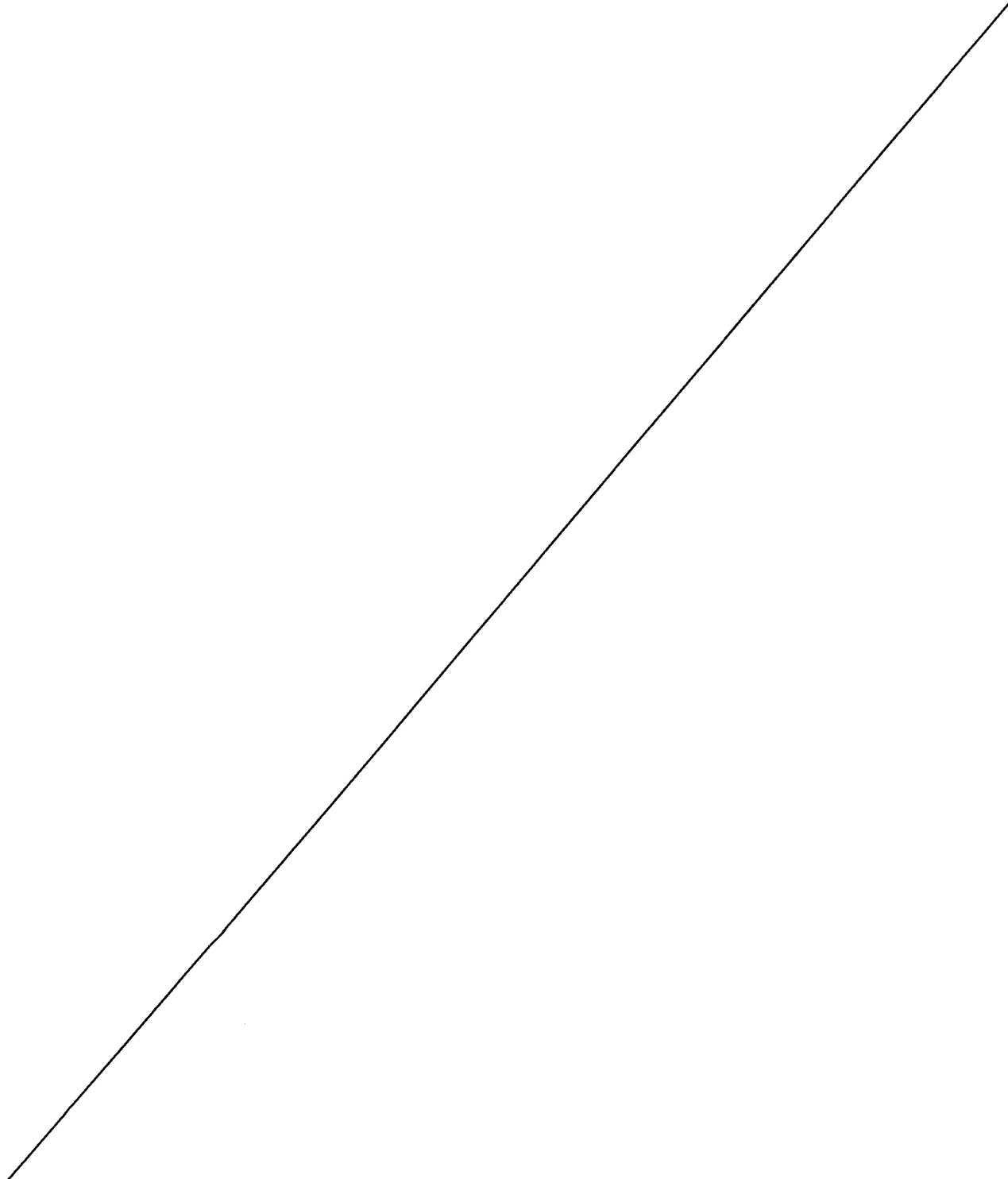
----- Mais foi deliberado dar poderes ao senhor presidente da Câmara, António Pimentel, para em representação do Município, outorgar a respetiva escritura de compra e venda. -----



----- 24 COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES - ALTERAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO DO ESPAÇO COWORK – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

Foi presente um email da, Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes, datado de dezoito de abril de dois mil e vinte e três, com referência “2023,EXP,E,GE,740”, onde anexa a minuta devidamente alterada: -----

-----“



2023,EXP,E,GE,740

----- **MINUTA CONTRATO DE COMODATO** -----

----- No dia - de março de 2022, entre:-----

----- O **Município de Mogadouro**, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 851 168, com sede no Largo do Convento de São Francisco, 5200 – 244 em Mogadouro, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal António Joaquim Pimentel, adiante designado por **Primeiro Contraente**, -----

----- -E-----

----- A **Comunidade Intermunicipal Terras de Trás-os-Montes**, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 510 957 544, com sede na Rua Visconde da Bouça, apartado 238, 5300 – 318 em Bragança, aqui representada pelo Exmo. Senhor Presidente do Conselho Intermunicipal António Jorge Fidalgo Martins Dr. º, adiante designada por **Segunda Contraente**, -----

----- É celebrado, o presente Contrato de Comodato que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

Objeto

----- 1. O Primeiro Contraente cede à Segunda Contraente, a título gratuito e em regime de comodato, as Salas designadas "Secretaria", "Sala de Reuniões", "Sala de formação" e "Sala de Formação 2" localizadas no piso 1, do edifício EPVARA – Espaço de Promoção e Valorização das Associações e Raças Autóctones, sito na Rua das Sortes em Mogadouro, adiante apenas designadas por Salas. -----

Cláusula Segunda

Fim

----- 1. A Segunda Contraente utilizará as referidas salas para instalação de um centro de Cowork cujo objetivo, de acordo com o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), é permitir aos(às) trabalhadores(as) optar por modos mais ágeis e flexíveis de desempenho do trabalho e que em simultâneo potenciem a conciliação da vida pessoal e profissional. -----

Cláusula Terceira

Responsabilidades do Primeiro Contraente

----- 1. Compete ao Primeiro Contraente exclusivamente a expensas suas a realização de todas as obras nas salas, necessárias à instalação do centro de Cowork a que se refere a Cláusula Segunda do presente contrato. -----

----- 2. Ficam igualmente a cargo do Primeiro Contraente todas as obras de manutenção e conservação das salas e outras necessárias ao bom funcionamento do espaço. -----

----- 3. Todos os encargos e despesas correntes relativos às salas, tais como água, eletricidade, gás, telefone, rede de dados, limpeza e outros custos de funcionamento, bem como o seguro para o recheio das salas e outros que, por lei, sejam obrigatórios para o normal funcionamento do espaço são da responsabilidade do Primeiro Contraente. -----

2023,EXP,E,GE,740

Cláusula Quarta

Responsabilidades da Segunda Contraente

----- 1. A Segunda Contraente deverá manter as salas em perfeito estado de conservação e funcionamento, e finda a vigência do presente contrato entregá-lo ao primeiro Contraente em bom estado de conservação. -----

----- 2. Compete à Segunda Contraente custear todas as despesas relacionadas com a aquisição do equipamento e mobiliário a instalar nas salas para o funcionamento do centro de Cowork, os quais constituem seu património. -----

Cláusula Quinta

Vigência

----- 1. O presente contrato é válido pelo período de 6 (seis) anos a contar da data da sua assinatura, podendo ser renovável por períodos sucessivos de 1 (um) ano, se não for denunciado por qualquer um dos contraentes até 90 (noventa) dias antes do seu termo. -----

O presente Contrato de Comodato foi aprovado na reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro realizada no dia. -----

Feito em duplicado de quatro páginas cada, todas devidamente rubricadas no canto superior direito e a última assinada, ficando cada contraente na posse de um exemplar. -----



2023,EXP,E,GE,740

Pelo Primeiro Contraente,
O Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro

(António Joaquim Pimentel)

Pela Segunda Contraente,
O Presidente do Conselho Intermunicipal

(António Jorge Fidalgo Martins Dr. °)



” -----
-----Após análise, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração da minuta de contrato de comodato aprovada na reunião de Câmara datada de nove de março de dois mil e vinte e dois, nomeadamente a cláusula primeira onde está descrito o objeto do contrato que consiste no espaço a ceder pelo Município à CIM-TTM para a instalação dos centros Cowork, substituindo os espaços cedidos por: -----
-----Salas designadas por “Secretaria”, “Sala de Reuniões”, “Sala de Formação”, e “Sala de Formação 2”, localizadas no piso 1, do Edifício EPVARA – Espaço de Promoção e Valorização das Associações e Raças Autóctones, sito na Rua das Sortes em Mogadouro. -----
----- Mais foi deliberado dar poderes ao senhor presidente da Câmara, António Pimentel, para em representação do Município, outorgar o respetivo contrato. -----

----- 25 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À VALIDAÇÃO DO PLANO DE SAÚDE E SEGURANÇA (PSS) – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013 , de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de vinte de abril de dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto: -----
----- Validação do Plano de Saúde e Segurança (PSS) - Remodelação do Piso 0 do Edifício dos Paços do Concelho Balcão Único”, localizada em Mogadouro. -----
-----“Concordo com a informação e aprovo o presente PSS. -----
----- Ao Executivo para ratificação.” -----

----- 26 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA CANTINA ESCOLAR NA ANTIGA ESCOLA PREPARATÓRIA TRINDADE COELHO – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013 , de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de vinte de abril de dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto: -----
----- Projeto de Construção da cantina escolar na antiga escola preparatória Trindade Coelho – Pedido de prorrogação do prazo. -----
-----“Concordo com a informação, todavia, dado que face à informação disponível de momento, o programa que financia o investimento terá que estar encerrado a 30 de junho, apenas aprovo a prorrogação de prazo até

esta data. Caso haja alteração das premissas e a obra não se encontre concluída nesta data, poderá o dono da obra deliberar sobre este assunto, tendo sempre presente os pressupostos referidos nesta informação. -----
----- Ao Executivo para ratificação.” -----

----- 27 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REDE DE ÁGUA, SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO NA ESTAÇÃO DE URRÓS – APROVAÇÃO DO PROCESSO E ABERTURA DO PROCEDIMENTO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número mil duzentos e setenta e dois barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, OMADM, I, GE, 1272”, datada de vinte de abril de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor:

-----“Em cumprimento do solicitado por V. Ex. a, para efeitos de iniciação de procedimento, junto se anexa para aprovação, os elementos constituintes do processo referido em epígrafe: -----

- ✓ Caderno de Encargos; -----
- ✓ Projeto de Execução: -----
- Memória Descritiva e Justificativa; -----
- Quantidades; -----
- Orçamento. -----
- ✓ Convite. -----

Cumpre-nos ainda informar, caso seja intenção superior decidir relativamente á escolha e abertura do procedimento, o seguinte: -----

- O valor base para efeito do concurso é de **26.298,31 €** (vinte e seis mil duzentos e noventa e oito euros e trinta e um cêntimos) ao qual acrescerá o IVA á taxa legal em vigor; -----

Obs: Este montante resulta do valor médio dos preços unitários praticados no mercado em trabalhos da mesma natureza e **deverá ser previamente cabimentado.** -----

- Prazo de execução é de **90** (noventa) dias; -----
- Critérios de adjudicação: -----
- ✓ **Preço Mais Baixo.** -----
- **Escolha do Tipo de Procedimento:** -----

Face ao montante envolvido, o Procedimento Administrativo a adotar poderá ser o **Ajuste Direto**, realizado nos termos da alínea d) do artigo 19o do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei Nº 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto na sua redação atual; -----

Transcreve-se: -----

“Para a celebração de contratos de empreitadas de obras públicas pode adotar-se um dos seguintes procedimentos: -----

(...) -----

d) Ajuste direto, quando o valor do contrato for inferior a € 30 000.” -----

Conjugado com o nº2 do artigo 112.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei Nº 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto na sua redação atual; -----

Transcreve-se: -----

“2 — O ajuste direto é o procedimento em que a entidade adjudicante convida diretamente uma entidade à sua escolha a apresentar proposta. -----



Acresce que, nos termos do nº2 do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei Nº 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto na sua redação atual; -----

Transcreve-se: -----

“2 — Não podem ser convidadas a apresentar propostas, entidades às quais a entidade adjudicante já tenha adjudicado, no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores, na sequência de consulta prévia ou ajuste direto adotados nos termos do disposto nas alíneas (...) e alíneas c) e d) do artigo 19.º, consoante o caso, propostas para a celebração de contratos cujo preço contratual acumulado seja igual ou superior aos limites referidos naquelas alíneas.” -----

Informa-se ainda que, que deverá ser tida em consideração a deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 13 de março de 2018 que se dá aqui como integralmente reproduzida. -----

Perante o exposto, nos termos do n.1 do artigo 113º do Código dos Contratos Públicos (CCP); -----

Transcreve-se: -----

“1 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 128.º, a escolha das entidades convidadas a apresentar proposta nos procedimentos de consulta prévia ou de ajuste direto cabe ao órgão competente para a decisão de contratar.” -----

• **Condução do Procedimento:** -----

Poderá ser superiormente decidido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal com competências delegadas, que o procedimento seja conduzido pelos serviços técnicos da Câmara Municipal - DIOM (Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais), nos termos do artigo 67º do CCP (Código dos Contratos Públicos); -----

Transcreve-se: -----

“1 — Com exceção do ajuste direto e dos casos previstos no n.º 3, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um júri (...) -----

(...) -----

3 — Tratando -se de consulta prévia ou de concurso público urgente, o órgão competente para a decisão de contratar pode decidir que os procedimentos sejam conduzidos pelos serviços da entidade adjudicante, considerando -se feitas a estes as referências feitas, no presente Código, ao júri. -----

(...). -----

À Consideração superior,” -----

-----Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar: -----

- a abertura do procedimento de formação de contrato da empreitada referenciada em título através de ajuste direto, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos; -----

- o prazo máximo de execução de noventa (90) dias; -----

- o preço base de vinte e seis mil duzentos e noventa e oito euros e trinta e um cêntimos (26.298,31€) ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor. -----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar as seguintes peças do procedimento: -----

- Convite; -----

- Caderno de encargos; -----

- Projeto de execução: memória descritiva e justificativa, quantidades e orçamento; -----

- O preço anormalmente baixo – o contrato a celebrar implica o pagamento de um preço, sendo este, o preço máximo que esta Câmara municipal se

encontra disposta a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto desta empreitada e encontra-se fixado no caderno de encargos; -----

- O prazo para apresentação das propostas é de nove (9) dias, a contar do envio do convite; -----

- Que as propostas sejam analisadas pelos serviços; -----

- Gestor do Contrato, com função de acompanhar permanentemente a execução da empreitada: eng. Abel Afonso Varandas; -----

- A adjudicação da empreitada será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de Monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço. -----

-----Foi deliberado convidar a empresa “Silva e Preto Lda.”, com sede na Avenida do Sabor n.º 84, 5200-204 Mogadouro, a apresentar proposta. -----

----- 28 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DAS HABITAÇÕES DO EX BAIRRO FUNDO DE FOMENTO / ARRANJO URBANÍSTICO DO ESPAÇO PÚBLICO ENVOLVENTE – RETIFICAÇÃO DO VALOR PAGO REVISÃO DE PREÇOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número mil duzentos e noventa e oito barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, UOOMA, I, GE, 1298”, datada de vinte e um de abril de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----

-----“Relativamente ao assunto em epígrafe, vimos informar o seguinte: -----

1. Revisão de Preços Provisória e Parcial realizada até ao **Auto n.º 41** no valor de **83.590,27 € (oitenta e três mil quinhentos e noventa euros e vinte e sete cêntimos)**. -----

2. Concluída a Empreitada, foi realizada a Revisão de Preços Definitiva, incluindo o **Auto n.º 42** no valor de **85.692,68 € (oitenta e cinco mil seiscentos e noventa e dois euros e sessenta e oito cêntimos)**; -----

3. O valor resultante da diferença entre a Revisão de Preços Definitiva e o Valor da Revisão de Preços Provisória já pago é de **2 102,41€ (dois mil cento e dois euros e quarenta e um cêntimos)**. -----

Neste sentido propomos a retificação da deliberação em reunião de câmara do dia 10/01/2023, a fim de colmatar a situação, porquanto por lapso na mesma consta que o valor a acertar é de 4.260,94€ (quatro mil duzentos e sessenta euros e noventa e quatro cêntimos). -----

À consideração superior,” -----

-----Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a retificação da deliberação de reunião de câmara datada de dez de janeiro de dois mil e vinte e três, onde consta por lapso o valor de quatro mil duzentos e sessenta euros e noventa e quatro cêntimos (4.260,94€), sendo o valor correto, dois mil cento e dois euros e quarenta e um cêntimos (2.102,41€). -----

----- **29 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À CANDIDATURA PARA OBRAS HABITACIONAIS – REQUERENTE: MANUEL JOAQUIM PEREIRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número mil duzentos e noventa e cinco barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, UOOMA, I, GE, 1295”, datada de vinte e um de abril de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----

-----“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-nos informar a V. Ex.^a, que o orçamento apresentado de 3.310,00 € para as obras de impermeabilização a realizar em paredes, numa área de 185 m², obedece á média dos preços praticados no mercado local em trabalhos da mesma natureza. A este valor acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

À consideração superior,” -----

-----Após análise, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido do requerente, porquanto, é coproprietário do prédio com a senhora identificada no processo n.º 4/23, a qual já havia solicitado ao abrigo do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – n.º 352/2021 de 21 de abril, apoio para obras prioritárias em habitação que tenha comprometidas as condições mínimas de habitabilidade, para a mesma habitação, tendo este sido indeferido na reunião de Câmara de vinte e oito de março de dois mil e vinte e três. -----

----- **PAGAMENTOS:** - A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre o onze a vinte e quatro de abril de dois mil e vinte e três na importância um milhão, trezentos mil, duzentos e sessenta e sete euros e noventa e três cêntimos (1.300.267,93€). -----

----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, encerrado a reunião às dez horas e sete minutos, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu

Maria José Miguel Lopes, Chefe de Divisão de Contratualização, Informática, e Administrativa, coadjuvada pela trabalhadora Liliana Alexandra Pereira Martins, redigi e subscrevi: -----



